



LEI Nº 1.619, de 11 de setembro de 2001

Altera o disposto na Lei nº 1.408/96 de 13.11.96 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto nas **alíneas "a", "c", "d", "g" e "h" do artigo 3º, o artigo 11 e o disposto nas alíneas "b" e "c" do artigo 16 da Lei n.º 1.408/96 de 13.11.96** que institui o Conselho Municipal e o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário em caráter consultivo e de assessoramento do Conselho Diretor, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

- a) Um representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que seja o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) *Um representante da CEAVI — Associação dos Produtores Rurais de Coronel Vivida;*
- d) Um técnico representando a iniciativa privada;
- g) Um representante da Associação da Casa Familiar Rural;
- h) Um representante da CRESOL (Cooperativa de Crédito Social Rural Solidária) e um da AMA (Associação das Mulheres Agricultoras)." **(NR)**

"Art. 11 — Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Coronel Vivida, com objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades agropecuárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural." **(NR)**

"Art. 16.....

- b) Secretário Executivo — Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) Tesoureiro — Secretário Municipal da Fazenda ou equivalente." **(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2001.


Ivanir Ogliari
Prefeito Municipal